

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2806/2023-CP/SEMECD

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-CP/SEMECD

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – 2023.**

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-CP/SEMECD.

PROCESSO: 001.2806/2023-CP/SEMECD

DATA DA ABERTURA: 25 de JULHO de 2023

HORA DA ABERTURA: 10:00hs

LOCAL: Departamento de Licitação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sito Rua Dez de Maio, nº 263, Bairro Centro, CEP.68.165-000, Rurópolis/Pá.

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Cidade Rurópolis/PA, CEP: 68.165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.086/0001-83, representado pelo Secretário Municipal de Educação Senhor **JURANDIR FERREIRA VIEIRA** decreto nº 003/2021 no uso de suas prerrogativas legais, torna público que fará realizar, a sessão pública, no dia, horário e local acima indicado, denominado **CHAMADA PÚBLICA** conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial aos disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015 e **Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DATA/HORA/LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: A entrega dos documentos dos Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados, ocorrerá a partir da data do fornecimento deste Edital, até a data de **24 de julho de 2023**, no Departamento de Licitação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sito Rua Dez de Maio, nº 263, Bairro Centro, CEP.68.165-000, Rurópolis/Pá, no período das 09h00 às 12h00min. Desde já, fica agendada a data da sessão pública para o dia **25/07/2023, às 10horas**, na Rua Dez de Maio, nº 263, Bairro Centro, CEP.68.165-000, Rurópolis/Pá.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar da rede pública de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, da rede pública de ensino, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2- Período: até 31 de dezembro de 2023.

1.3 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Produto/Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<u>ABACAXI</u> , Havaí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas	Und	4.500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
02	<u>ABÓBORA</u> Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	2.550	R\$ 5,13	R\$ 13.081,50
03	<u>AIPIM OU MACAXEIRA</u> , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra	Kg	5.500	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
04	<u>ALFACE</u> , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	4.500	R\$ 24,10	R\$ 108.450,00



05	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	7.000	R\$ 5,03	R\$ 35.210,00
06	BANANA BRANCA OU MAÇÃ , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	3.000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
07	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	5.500	R\$ 5,03	R\$ 27.665,00
08	BATATA DOCE , branca, de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	1.650	R\$ 6,60	R\$ 10.890,00
09	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	4.500	R\$ 19,50	R\$ 87.750,00
10	COUVE MANTEIGA , folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, maço contendo no mínimo	Kg	4.500	R\$ 19,50	R\$ 87.750,00



	180g. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.				
11	FEIJÃO VERDE , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	2.500	R\$ 13,50	R\$ 33.750,00
12	INHAME DA TERRA/ROXO : de boa qualidade colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
13	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	4.500	R\$ 6,17	R\$ 27.765,00
14	LIMÃO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	550	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
15	MAMÃO , formosa ou Havaí íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas	Kg	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00



16	MARACUJÁ , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	3.000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00
17	MAXIXE , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	275	R\$ 4,23	R\$ 1.163,25
18	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	5.500	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00
19	MELÃO AMARELO , fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	1.000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
20	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, (Espiga) com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibras.	Und	5.500	R\$ 1,33	R\$ 7.315,00



21	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	550	R\$ 5,10	R\$ 2.805,00
22	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
23	QUIABO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
24	REPOLHO BRANCO , de boa qualidade, firme intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes), oriundos do manuseio e transportes. Livre de sujidades. Embalagem: sacolas de fibras.	Kg	400	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00
Valor total dos itens R\$ 601.355,25 (seiscentos e um mil. Trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º). (Conforme valores acima esses serão pagos ao ganhador de acordo com o critério de seleção estabelecido no item 5 deste edital).

2. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correspondentes decorrentes da presente Chamada Publica ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Indicações dos Recursos – Dotação Orçamentaria: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0505 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. TUR. E LAZER

12.361.0005.2.031 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15001001 – Fonte

15520000 – Fonte

15710000 – Fonte

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF**, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 120 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **Modelo (Anexo IX)**

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF, Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 120 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **Modelo (Anexo IX)**

3.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF**, Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 120 dias;

- III. I a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- V. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (**Junta Comercial, no caso de COOPERATIVAS, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de ASSOCIAÇÕES/Empreendimentos Rurais**).
- VI. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **modelo (Anexo VIII)**.
- VIII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, modelo **(Anexo VII)**
- IX. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (II-GRUPOS FORMAIS, III-GRUPOS INFORMAIS, IV-FORNECEDORES INDIVIDUAIS), (modelo da Resolução FNDE n.º 4 de 02/04/2015).
- 4.1.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s)**.
- 4.1.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução FNDE nº 4/2013**.
- 4.1.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF**, Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF**, Pessoa jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.1.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua

regularização de até **03 (três) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF**, Pessoa Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF**, Pessoa Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF**, Pessoa Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1.1. e 5.1.2.

5.1.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.1.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

- 6.1.1.** O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contrato, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.** As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.
- 6.1.3.** As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.
- 6.2.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- 6.2.1.** Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a1) na hipótese de substituição. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis; b1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7. PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: (tcm.pa.gov.br/mural de licitações/consulta pública).
- 8.1.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.1.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

Obs: (E.Ex=Entidade Executora)

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **Cadastro Nacional**

da **Agricultura Familiar- CAF**, Pessoa jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

8.1.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$40.000,00.

8.1.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, conforme minuta de contrato Anexo (VI).

9. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CHAMADA PUBLICA.

- 9.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.2. ANEXO II – PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS;
- 9.3. ANEXO III - PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS;
- 9.4. ANEXO IV - PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- 9.5. ANEXO V – PLANILHA DE VALOR DE REFERENCIA POR ITEM;
- 9.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.
- 9.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS), **modelo (Anexo VII)**.
- 9.8. ANEXO – VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. **modelo (Anexo VIII)**.
- 9.9. ANEXO IX – ANEXO -MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS. **Modelo (Anexo IX)**.
- 9.10. ANEXO X – “MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Rurópolis/PA, aos 29 de junho de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 157/2022

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022-CP – FME/SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA - AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, atende aproximadamente 7.000 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino médio, zona rural e urbana, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.2 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rurópolis, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais, a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. DO FUNDAMENTAL LEGAL

3.1 A presente Chamada Pública reger-se-á pela Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, os contratos individuais firmados a partir de agora devem respeitar o valor máximo de R\$ 40 mil por DAP e por ano – antes o montante era de R\$ 20 mil.

3.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regra:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Conforme o Artigo 33 da Resolução FNDE/MEC n.º 26/2013, os produtos adquiridos pela clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO E EMBALAGEM.

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar. Os locais de entrega serão:

5.1.1 No depósito do Setor de Alimentação Escolar

5.2 As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos conforme programação de cada polo. Não deverá ser feito entrega às **QUARTAS, QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS**, nas vésperas de **FERIADO**, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega no domingo.

5.3 O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil ao setor para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

5.4 As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, em cada polo, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.4.1 Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitos em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 01 (uma) semana antes da data prevista de entrega.

5.5 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável/RT.

5.6 Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade de Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24 h, contatos do recebimento provisório da contratante.

5.7 Se não for atendido o prazo determinado no item 7.6 a contratante expedirá um termo de recebimento definitivo somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

5.8 Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeiras e em cestas de palha.

5.9 Os demais produtos serão recebidos no depósito da Alimentação Escolar.

5.10 O horário para entrega dos produtos deve ser de 08 às 14 hs, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

5.11 A programação de entrega será elaborada conforme informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.

5.12 O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

5.13 Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

- a) Hortaliças (cebolinha e coentro, couve, alface): embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.
- b) Verduras (pimenta de cheiro, quiabo, maxixe): em sacolas tipo “rede”.
- c) Verduras (repolho, pepino) em sacos de fibra.
- d) Legume ou cereal (milho verde) em sacos de fibra.
- e) Verduras (abobora, macaxeira) em sacos de fibra.
- f) Frutas (banana, abacaxi, mamão,): em caixas plásticas.
- g) Frutas (limão, laranja, maracujá, melancia): em sacos de fibra.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

6.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste termo de referência.

6.2 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o **CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

6.3 O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

6.4 O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

6.5 Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se tempo hábil, 48 horas após o recebimento de sua programação de entrega.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, através do técnico/RT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação

Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.1.1. Cada polo/escola terá uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.1.2 A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequado ao consumo e nas quantidades especificadas.

7.2 Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização, a(o) Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

7.3 Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

7.3.1 Caso verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.

08- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto/Descrição	Und	Quant	V.Unit.	V.Total
01	ABACAXI , Havaí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas	Und	4.500		
02	ABÓBORA Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	2.550		
03	AIPIM OU MACAXEIRA , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra	Kg	5.500		

04	<u>ALFACE</u> , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	4.500		
05	<u>BANANA PRATA</u> , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	7.000		
06	<u>BANANA BRANCA OU MAÇÃ</u> , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	3.000		
07	<u>BANANA DA TERRA</u> , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	5.500		
08	<u>BATATA DOCE</u> , branca, de boa qualidade, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	1.650		
09	<u>CHEIRO VERDE</u> : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	4.500		

10	<u>COUVE MANTEIGA</u> , folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	4.500		
11	<u>FEIJÃO VERDE</u> , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	2.500		
12	<u>INHAME DA TERRA/ROXO</u> : de boa qualidade colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	750		
13	<u>LARANJA</u> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	4.500		
14	<u>LIMÃO</u> , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	550		
15	<u>MAMÃO</u> , formosa ou Havaí íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou	Kg	2.000		

	corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas				
16	MARACUJÁ , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	3.000		
17	MAXIXE , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	Kg	275		
18	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	5.500		
19	MELÃO AMARELO , fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	1.000		



20	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, (Espiga) com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Devastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas defibras.	Und	5.500		
21	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	550		
22	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	150		
23	QUIABO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	Kg	100		
24	REPOLHO BRANCO , de boa qualidade, firme intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes), oriundos do manuseio e transportes. Livre de sujidades. Embalagem: sacolas de fibras.	Kg	400		

09- DA ELABORAÇÃO DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa nacional de alimentação escolar PNAE do município de Rurópolis.

Ruropolis, 29 junho de 2023





GLEYCIELE LIMA DE OLIVEIRA
Nutricionista Responsável Técnica do PNAE
CRN7 48.728

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD

PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-CP/SEMECD					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 005/2023-CP/SEMECD (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
	Formal	

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD

PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-CP/SEMECD

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------

4. Endereço	5. DDD/Fone
-------------	-------------

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n **005/2023-CP/SEMECD** (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD

PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-CP/SEMECD**

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2022-CP (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



VALOR ESTIMADO POR ITEM PARA COTAÇÃO

Item	Produto/Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	ABACAXI , Havaí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas	Und	4.500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
02	ABÓBORA Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	2.550	R\$ 5,13	R\$ 13.081,50
03	AIPIM OU MACAXEIRA , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra	Kg	5.500	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
04	ALFACE , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	4.500	R\$ 24,10	R\$ 108.450,00
05	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	7.000	R\$ 5,03	R\$ 35.210,00





06	BANANA BRANCA OU MAÇÃ , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	3.000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
07	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	5.500	R\$ 5,03	R\$ 27.665,00
08	BATATA DOCE , branca, de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	1.650	R\$ 6,60	R\$ 10.890,00
09	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	4.500	R\$ 19,50	R\$ 87.750,00
10	COUVE MANTEIGA , folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	4.500	R\$ 19,50	R\$ 87.750,00



11	FEIJÃO VERDE , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	2.500	R\$ 13,50	R\$ 33.750,00
12	INHAME DA TERRA/ROXO : de boa qualidade colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
13	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	4.500	R\$ 6,17	R\$ 27.765,00
14	LIMÃO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	550	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
15	MAMÃO , formosa ou Havaí íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas	Kg	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00



16	MARACUJÁ , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	3.000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00
17	MAXIXE , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	275	R\$ 4,23	R\$ 1.163,25
18	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	5.500	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00
19	MELÃO AMARELO , fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	1.000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
20	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, (Espiga) com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibras.	Und	5.500	R\$ 1,33	R\$ 7.315,00



21	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	550	R\$ 5,10	R\$ 2.805,00
22	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
23	QUIABO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
24	REPOLHO BRANCO , de boa qualidade, firme intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes), oriundos do manuseio e transportes. Livre de sujidades. Embalagem: sacolas de fibras.	Kg	400	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00
Valor total dos itens R\$ 601.355,25 (seiscentos e um mil. Trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º). (Conforme valores acima esses serão pagos ao ganhador de acordo com o critério de seleção estabelecido no item 5 deste edital).

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 003/2021

ANEXO VI - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD**MINUTA DE CONTRATO.****CONTRATO N.º/20XX CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar da rede pública de ensino, conforme Termo de Referência Anexo I, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, período até 31 de dezembro de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **005/2023-CP/SEMECD**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:– Indicações dos Recursos – Dotação Orçamentaria:

0505 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. TUR. E LAZER

12.361.0005.2.031 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15001001 – Fonte

15520000 – Fonte

15710000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **005/2023-CP/SEMECD**, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____

CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VIII - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx CAF Jurídica nº. xxxxxxxx declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

_____ Assinatura

ANEXO IX - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, xxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CAF Física nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO X – CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD AGRICULTURA FAMILIAR

“MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E- Mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página:

() Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Brasil Novo.

() No sitio: www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações consultas)

() e-mail: cplruropolis@gmail.com; nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa licitante, solicito preencher, assinar e scanear em PDF o recibo de retirada do edital, e remeter A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, através do e-mail: cplruropolis@gmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. Observe o ramo de atuação de sua empresa, a fim de se evitar o envio de recibo de empresa que não atua no ramo do objeto do certame licitatório a ser realizado.